



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

RELATÓRIO

Processo nº: E-12/003/247/2018
Data de autuação: 22/05/2018
Concessionária: Concessionária Águas de Juturnaíba
Assunto: Reinvestimentos em Ativos Existentes na Estação de Tratamento de Água Juturnaíba.
Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto.
Sessão Regulatória: 24/02/2022

Trata-se de cumprimento de Deliberação do processo regulatório instaurado para analisar o projeto de Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto, apresentado pela Concessionária Águas de Juturnaíba - CAJ, consignado na Rubrica Reinvestimentos em Ativos Existentes, da Deliberação AGENERSA N° 2616/2015- 3ª Revisão Quinquenal da CAJ, do Plano de Investimentos para o quinquênio 2014-2018.

O projeto em referência foi orçado em R\$ 19.298,12 (dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos), data-base Agosto de 1996, submetido à apreciação em Sessão Regulatória de 30/07/2018, foi aprovado através da edição da Deliberação AGENERSA N° 3.487/2018^[1].

A CAJ encaminhou, em 16/08/2018, a Carta CAJ-582/18, fls. 56/57, contendo a planilha com os preços detalhados dos itens à execução do investimento, conforme inciso “b” do artigo 1º da Deliberação.

Por sua vez, a CASAN ao se manifestar a respeito da documentação acima, através da Nota Técnica 061/2018, às fls. 59/60, informa que a Concessionária apresentou as informações de forma adequada em resposta ao artigo 3º da Deliberação.

Igualmente, em cumprimento ao inciso “a” do artigo 1º e 2º da Deliberação, a Delegatária encaminhou à AGENERSA o Ofício CILSJ N° 164/2018, fl. 63, com a manifestação de o Nada Opor do Consórcio Intermunicipal Lagos São João- CILSJ acerca do Projeto de Reinvestimento Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto.

Às fls. 71, foi solicitado que a CASAN realizasse vistoria in loco da obra, conforme art. 4º da Deliberação, por seu turno, a Câmara Técnica procedeu no feito e emitiu o Relatório de Vistoria Técnica nº 05/18, fls. 72/76, informando que atestou o local da execução da obra e dos serviços a serem executados, com apresentação de registros fotográficos.

Às fls.80, a Delegatária, em observância ao art. 5º da Deliberação, informou a data exata de início das obras, a saber: 13 de março de 2019.

A Concessionária encaminhou a Carta CAJ-653/19, em 10/09/19, fls. 83/131, com a documentação da prestação de contas correspondente a conclusão das obras da Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto: “as built” acompanhado de Laudo Técnico Conclusivo e da comprovação financeira seguida do Parecer Técnico da auditoria externa, atestando os dispêndios.

Em seguida, a CASAN, às fls.132/141, anexou ao processo o Parecer Técnico nº 022/2019, informou que foi realizado vistoria da obra e destacou que “As obras executadas obedeceram à orientação contida no Projeto que originou a elaboração do Parecer Técnico AGENERSA/CASAN Nº06/2018,”, como também, “Foi elaborado o orçamento para a obra em análise neste Parecer Técnico, utilizando planilha 'Padrão EMOP, contendo descrição e quantificação compatíveis com os materiais e serviços que foram executados.”

Em seguida, a Câmara Técnica conclui informando que as obras da Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto obedeceram “as normas em vigor, atendendo à Rubrica Reinvestimentos em Ativos Existentes, constante do Anexo II da Deliberação AGENERSA Nº 2616/2015 e da Deliberação AGENERSA Nº 3487/2018, tendo-se obtido resultados satisfatórios.”. Ainda afirmou que a Delegatária “atendeu integralmente as diretrizes estabelecidas no art. 2º da Instrução Normativa CODIR Nº 50/2015.”

Às fls. 144/145, consta Despacho da Secex, SEI-220007/001289/2020, de 14/09/2020, informando que por causa da decretação do estado de emergência ao combate do corona vírus (COVID-19) foi suspensa os prazos processuais administrativos no âmbito do Governo do Estado pelo período de 13/03/2020 à 20/08/2020.

Solicitada a se manifestar, a CAPET emitiu o Parecer Técnico Nº 033/2021, em 02/03/21, às fls. 146/148, destacou a planilha das notas fiscais do projeto, que se referem aos serviços prestados, materiais e equipamentos utilizado na obra, e informou que o custo total da obra foi de R\$ 17.859,97 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), data base ago/1996, e que o valor atualizado das intervenções corresponde a R\$ 87.104,40 (oitenta e sete mil, cento e quatro reais e quarenta centavos), conforme fórmula paramétrica contratual.

A CAPET concluiu informando que “5. Considerando que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresentou a prestação de contas do investimento financeiro previsto para a obra ora estudada e, portanto, cumpriu o inciso I e II do art. 3º da CODIR/IN nº 50;”.

Da mesma forma, instada a se manifestar, a Procuradoria da AGENERSA, fls. 150/151, SEI-220007/003618/2021, informa que corrobora com as manifestações dos Pareceres Técnicos da CASAN e CAPET, e considerou cumprida pela Concessionária a Deliberação AGENERSA Nº 3487/2018, como também a IN CODIR nº 50/2015.

Informo que na data de 01/12/2021, a CAJ apresentou suas Razões Finais, Carta CAJ 781/21, pelas quais corrobora com os termos do parecer da Procuradoria desta Casa.

Às fls. 153/154, consta cópia da ATA da 28ª Reunião Interna, em 21/10/2021, através da qual se verifica a decisão do Conselho Diretor da AGENERSA pela redistribuição dos processos regulatórios de relatoria do Conselheiro Tiago Mohamed ao Conselheiro Marcos Cipriano.

É o relatório.

[1]Art. 1º - Aprovar o pleito apresentado pela Concessionária CAJ, relativo a Reinvestimentos em Ativos Existentes na Estação de Tratamento de Água Juturnaíba – Descarga de fundo dos Decantadores via remoto, em atenção ao disposto no artigo 4º da Deliberação AGENERSA nº. 2616/2015 - 3ª Revisão Quinquenal da CAJ e condicionar a sua execução:

a) à manifestação favorável do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ;

b) à apresentação de nova planilha de preços discriminando detalhadamente todos os itens necessários à execução deste investimento, a qual deverá ser encaminhada a esta AGENERSA no prazo de 10 (dez) dias;

Art. 2º - Determinar que à SECEX encaminhe ofício com cópia do presente Voto e Deliberação, ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, solicitando a manifestação do mesmo acerca do projeto apresentado, no prazo de 10 (dez) dias. Caso o mesmo não se manifeste no prazo informado, considerar-se-á o pleito aprovado;

Art. 3º - Determinar que a CASAN análise, no prazo de 10 (dez) dias, a nova planilha encaminhada pela CAJ, de modo a verificar se a mesma foi apresentada de forma adequada;

Art. 4º - Determinar que a CASAN elabore vistoria in loco, antes do início da intervenção, com a elaboração de manifestação técnica analisando o investimento aqui pleiteado;

Art. 5º - Determinar que a Concessionária CAJ informe, imediatamente a esta AGENERSA, a data exata de início da intervenção, após atendidas as condições acima dispostas;

Art. 6º - Determinar que a Concessionária CAJ cumpra o disposto na Instrução Normativa CODIR nº. 50/2015, encaminhando à AGENERSA, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, os documentos ali dispostos.

Art. 7º - Determinar que a Concessionária CAJ encaminhe, junto com as comprovações físicas e financeiras, relatório demonstrando a efetiva necessidade da execução do presente investimento, registros fotográficos e justificativas discriminadas por intervenção realizada.

Art. 8º - Determinar que a CAJ envie, no que couber, descrições detalhadas dos bens adquiridos, para sua inclusão no Rol de Bens Reversíveis;

Art. 9º - Determinar à CASAN, no que couber, a inclusão dos novos bens adquiridos no Rol de Bens Reversíveis da CAJ, bem como a exclusão dos eventualmente substituídos, após o término das intervenções necessárias.

Art. 10º - Determinar que a CAJ, no que couber, ofereça aos Poderes Concedentes o direito de preferência.

Art. 11º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcos Cipriano de Oliveira Mello, Conselheiro



Relator, em 07/03/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **29517860** e o código CRC **9479E71B**.

Referência: Processo nº E-12/003.247/2018

SEI nº 29517860

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6471



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VOTO Nº 8/2022/CONS-04/AGENERSA/CONSDIR/AGENERSA

PROCESSO Nº E-12/003.247/2018

INTERESSADO: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A.

Processo nº: E-12/003/247/2018

Data de autuação: 22/05/2018

Concessionária: Concessionária Águas de Juturnaiba

Assunto: Reinvestimentos em Ativos Existentes na Estação de Tratamento de Água Juturnaíba.
Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto.

Sessão Regulatória: 24/02/2022

VOTO

Cuida-se de analisar o cumprimento da Deliberação AGENERSA Nº 3.487/2018 [\[1\]](#), que autorizou a execução do projeto de Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto pela Concessionária Águas de Juturnaíba - CAJ, consignado na Rubrica Reinvestimentos em Ativos Existentes, da Deliberação AGENERSA Nº 2616/2015- 3ª Revisão Quinquenal da CAJ, do Plano de Investimentos para o quinquênio 2014-2018.

Desta forma, a CAJ encaminhou, em 16/08/2018, a Carta CAJ-582/18, fls. 56/57, contendo a planilha com os preços detalhados dos itens à execução do investimento, conforme inciso “b” do artigo 1º da Deliberação.

Por sua vez, a CASAN analisou a planilha apresentada pela CAJ, através da Nota Técnica 061/2018, às fls. 59/60, no qual informa que a Concessionária apresentou as informações de forma adequada de acordo com o artigo 3º da Deliberação.

Igualmente, em cumprimento ao inciso “a” do artigo 1º e 2º da Deliberação, a Delegatária encaminhou à AGENERSA o Ofício CILSJ Nº 164/2018, fl. 63, com a manifestação de o Nada Opor do Consórcio Intermunicipal Lagos São João- CILSJ acerca do Projeto de Reinvestimento- Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto.

Às fls. 71, foi solicitado que a CASAN realizasse vistoria *in loco* da obra, conforme art. 4º da Deliberação, por seu turno, a Câmara Técnica procedeu no feito e emitiu o Relatório de Vistoria Técnica nº 05/18, fls. 72/76, informando que atestou o local da execução da obra e dos serviços a serem executados, com apresentação de registros fotográficos.

Às fls.80, a Delegatária, em observância ao art. 5º da Deliberação, informou a data exata de

início das obras, a saber: 13 de março de 2019.

A Concessionária encaminhou a Carta CAJ-653/19, em 10/09/19, fls. 83/131, com a documentação da prestação de contas correspondente a conclusão das obras da Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto: “*as built*” acompanhado de Laudo Técnico Conclusivo e da comprovação financeira seguida do Parecer Técnico da auditoria externa, atestando os dispêndios.

Por sua vez, a CASAN, às fls.132/141, anexou ao processo o Parecer Técnico nº 022/2019, informou que foi realizado vistoria da obra e destacou que “*As obras executadas obedeceram à orientação contida no Projeto que originou a elaboração do Parecer Técnico AGENERSA/CASAN N°06/2018,*”, como também, “*Foi elaborado o orçamento para a obra em análise neste Parecer Técnico, utilizando planilha 'Padrão EMOP, contendo descrição e quantificação compatíveis com os materiais e serviços que foram executados.*”

Em seguida, a Câmara Técnica conclui informando que as obras da Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto obedeceram “*as normas em vigor, atendendo à Rubrica Reinvestimentos em Ativos Existentes, constante do Anexo II da Deliberação AGENERSA N° 2616/2015 e da Deliberação AGENERSA N° 3487/2018, tendo-se obtido resultados satisfatórios.*”. Ainda afirmou que a Delegatária “*atendeu integralmente as diretrizes estabelecidas no art. 2º da Instrução Normativa CODIR N° 50/2015.*”

Às fls. 144/145, consta Despacho da Secex, SEI-220007/001289/2020, de 14/09/2020, informando que por causa da decretação do estado de emergência ao combate do corona vírus (COVID-19) foi suspensa os prazos processuais administrativos no âmbito do Governo do Estado pelo período de 13/03/2020 à 20/08/2020.

Solicitada a se manifestar, a CAPET emitiu o Parecer Técnico N° 033/2021, em 02/03/21, às fls. 146/148, destacou a planilha das notas fiscais do projeto, que se referem aos serviços prestados, materiais e equipamentos utilizado na obra, e informou que o custo total da obra foi de R\$ 17.859,97 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), data base ago/1996, e que o valor atualizado das intervenções corresponde a R\$ 87.104,40 (oitenta e sete mil, cento e quatro reais e quarenta centavos), conforme fórmula paramétrica contratual.

A CAPET concluiu informando que “*5. Considerando que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresentou a prestação de contas do investimento financeiro previsto para a obra ora estudada e, portanto, cumpriu o inciso I e II do art. 3º da CODIR/IN n° 50;*”.

Da mesma forma, instada a se manifestar, a Procuradoria da AGENERSA, fls. 150/151, SEI-220007/003618/2021, informa que corrobora com as manifestações dos Pareceres Técnicos da CASAN e CAPET, e considerou cumprida pela Concessionária a Deliberação AGENERSA N° 3487/2018, como também a IN CODIR nº 50/2015.

Informo que na data de 01/12/2021, a CAJ apresentou suas Razões Finais, Carta CAJ 781/21, pelas quais corrobora com os termos do parecer da Procuradoria desta Casa.

Às fls. 153/154, consta cópia da ATA da 28ª Reunião Interna, em 21/10/2021, através da qual se verifica a decisão do Conselho Diretor da AGENERSA pela redistribuição dos processos regulatórios de relatoria do Conselheiro Tiago Mohamed ao Conselheiro Marcos Cipriano.

Da conclusão:

Da análise do processo regulatório e, principalmente, do “As Built”, Laudo Técnico, Comprovação Financeira e Parecer Técnico da Auditoria Externa sobre os dispêndios financeiros, resultaram as manifestações técnicas da CASAN pela adequada execução do projeto, da CAPET considerando o valor comprovado de R\$ 17.859,97 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), data base ago/1996, e, por sua vez, a Procuradoria endossou os pareceres das Câmaras Técnicas da AGENERSA e considerou cumprida a Deliberação AGENERSA N° 3.487/2018, como também, a Instrução Normativa n° 50/2015.

Pelo exposto, proponho ao Conselho Diretor:

Artigo 1º Homologar o valor de R\$ 17.859,97 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), data base ago/1996, como valor efetivamente realizado na execução do Projeto de Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto, tendo em vista ter sido o valor comprovado pela Concessionária Águas de Juturnaíba através da prestação de contas do investimento financeiro e verificado pela CAPET;

Artigo 2º Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA N° 3.487/2018, relativo ao investimento ora analisado.

É o voto.

Marcos Cipriano de Oliveira Mello

Conselheiro-Relator

[1]Art. 1º - Aprovar o pleito apresentado pela Concessionária CAJ, relativo a Reinvestimentos em Ativos Existentes na Estação de Tratamento de Água Juturnaíba – Descarga de fundo dos Decantadores via remoto, em atenção ao disposto no artigo 4º da Deliberação AGENERSA nº. 2616/2015 - 3ª Revisão Quinquenal da CAJ e condicionar a sua execução:

a) à manifestação favorável do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ;

b) à apresentação de nova planilha de preços discriminando detalhadamente todos os itens necessários à execução deste investimento, a qual deverá ser encaminhada a esta AGENERSA no prazo de 10 (dez) dias;

Art. 2º - Determinar que à SECEX encaminhe ofício com cópia do presente Voto e Deliberação, ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, solicitando a manifestação do mesmo acerca do projeto apresentado, no prazo de 10 (dez) dias. Caso o mesmo não se manifeste no prazo informado, considerar-se-á o pleito aprovado;

Art. 3º - Determinar que a CASAN análise, no prazo de 10 (dez) dias, a nova planilha encaminhada pela CAJ, de modo a verificar se a mesma foi apresentada de forma adequada;

Art. 4º - Determinar que a CASAN elabore vistoria in loco, antes do início da intervenção, com a elaboração de manifestação técnica analisando o investimento aqui pleiteado;

Art. 5º - Determinar que a Concessionária CAJ informe, imediatamente a esta AGENERSA, a data exata de início da intervenção, após atendidas as condições acima dispostas;

Art. 6º - Determinar que a Concessionária CAJ cumpra o disposto na Instrução Normativa CODIR nº. 50/2015, encaminhando à AGENERSA, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, os documentos ali dispostos.

Art. 7º - Determinar que a Concessionária CAJ encaminhe, junto com as comprovações físicas e financeiras, relatório demonstrando a efetiva necessidade da execução do presente investimento, registros fotográficos e justificativas discriminadas por intervenção realizada.

Art. 8º - Determinar que a CAJ envie, no que couber, descrições detalhadas dos bens adquiridos, para sua inclusão no Rol de Bens Reversíveis;

Art. 9º - Determinar à CASAN, no que couber, a inclusão dos novos bens adquiridos no Rol de Bens Reversíveis da CAJ, bem como a exclusão dos eventualmente substituídos, após o término das intervenções necessárias.

Art. 10º - Determinar que a CAJ, no que couber, oferte aos Poderes Concedentes o direito de preferência.

Art. 11º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cipriano de Oliveira Mello, Conselheiro Relator**, em 07/03/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 29518595 e o código CRC 1719A724.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.
FEVEREIRO DE 2022.**

, DE 24 DE

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - REINVESTIMENTO EM ATIVOS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JUTURNAÍBA. DESCARGA DE FUNDO DOS DECANTADORES VIA REMOTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/247/2018, por unanimidade,

DELIBERA,

Artigo 1º Homologar o valor de R\$ 17.859,97 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), data base ago/1996, como valor efetivamente realizado na execução do Projeto de Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto, tendo em vista ter sido o valor comprovado pela Concessionária Águas de Juturnaiba através da prestação de contas do investimento financeiro e verificado pela CAPET;

Artigo 2º Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA Nº 3.487/2018, relativo ao investimento ora analisado.

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro-Presidente

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO

Conselheiro-Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

Conselheiro

Vogal

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cipriano de Oliveira Mello, Conselheiro**, em 24/02/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho de Menezes, Conselheiro**, em 24/02/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro**, em 24/02/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **29237896** e o código CRC **6421A2EA**.

Referência: Processo nº E-12/003.247/2018

SEI nº 29237896

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6471

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**
ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO**PORTARIA SUT Nº 448 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 7 A 13 DE MARÇO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, da Resolução SEFAZ nº 270, de 24 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E-04/0058/000029/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 7 a 13 de março de 2022, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - Café Arábica: US\$ 266,5000;

II - Café Conillon: US\$ 144,0000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022

PEDRO GONÇALVES DINIZ FILHO
Superintendente de Tributação, em exercício

Id: 2376955

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 04.03.2022**

PROCESSO Nº SEI-040047/000078/2022 - RECONHEÇO a dívida no exercício de 2022, por delegação de competência, conferida através da Resolução SEFAZ nº 170, de 17 de setembro de 2020, com fundamento no art. 14º, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, relativa à parte da atualização, ocorrida no exercício de 2021, do montante a ser restituído às Contas "B" e "B1".

Id: 2377058

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**
ATO DO PRESIDENTE**PORTARIA CC Nº 046 DE 03 DE MARÇO DE 2022**
**ALTERA A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS
QUE MENCIONA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 5.927, de 21 de março de 2001 e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-040087/000072/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros da Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Câmaras do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, os seguintes Conselheiros:

1ª CÂMARA

Marcos Dos Santos Ferreira - **Presidente**
Luiz Carlos Sampaio Afonso - **Vice-Presidente**
Graciliano José Abreu Dos Santos
José Augusto Di Giorgio

2ª CÂMARA

Ricardo Garcia De Araújo Jorge - **Presidente**
Fábia Trope De Alcântara - **Vice-Presidente**
Antônio Silva Duarte
Rubens Nora Chammas

3ª CÂMARA

Luciana Domelles Do Espírito Santo- **Presidente**
Alvaro Marques Neto - **Vice-Presidente**
Henrique Balbino Seita
Alex Gabriel Siveris Da Rosa

4ª CÂMARA

Gustavo Mendes De Moura Pimentel - **Presidente**
Celso Mattos - **Vice-Presidente**
Marcelo Habib Carvalho
Antônio Lopes Caetano Lourenço

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022

MARCOS DO SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Id: 2376903

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 04/03/2022
PÁGINA 10 - 2ª COLUNA

Onde se lê: Recurso nº. 78.249 - Processo nº E04/211/1355/2021

Leia-se: Recurso nº. 78.249 - Processo nº E04/211/1335/2021

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020

Id: 2377071

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 23/02/2022**

SUBSTITUI membro da Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ) do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro. **ANGELA MARIA MONTEIRO PANDOLFO** - Id. Funcional 20578547, matrícula nº 1835-8, Economista I, no lugar de **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS**, Id. Funcional 20582331, matrícula nº 1809-3, Técnico Previdenciário I. Proc. nº SEI-040161/001789/2022.

Id: 2376950

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 24/02/2022**

PROC. Nº SEI-040161/015079/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor

da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no valor de R\$ 48.766,67 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **OBJETO:** contratação de serviços bancários de custódia qualificada para ativos do Rioprevidência.

Id: 2376795

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 04/03/2022**

PROC. Nº SEI-040161/002289/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). **OBJETO:** Realização da inscrição de 2 (dois) servidores do Rioprevidência no 4º Congresso Brasileiro de Investimentos no RPPS organizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.

Id: 2377090

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATO DO DIRETOR
DE 03/03/2022**

DESIGNA SERGIO RICARDO RIBEIRO ALVES - ID:4381944-3 (FISCAL DE EXECUÇÃO - SUPLENTE) em substituição a ALESSANDRA CUIMAR DO NASCIMENTO - ID:5116440-0 (FISCAL DE EXECUÇÃO - SUPLENTE); para integrar a Comissão de Fiscalização do 3º Termo Aditivo nº 057/2021 ao Contrato nº 147/2018 que entre si celebram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Processo nº SEI-E-04/161/001082/2017.

Id: 2376958

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATO DO DIRETOR
DE 03/03/2022**

DESIGNA os servidores **OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR** - ID: 5015043-0 - Gestor do Contrato, **RICARDO DE VASCONCELLOS FONSECA** - ID. 4381940-0 - Fiscal de Execução, **LUIS CARLOS VITOR DOS SANTOS** - ID: 5127070-6 - Fiscal de Execução Documentação, **ALUISIO JOSÉ DA SILVA SALGADO ARAÚJO** - ID. 4406094-7 - Fiscal de Documentação, **AMANDA MOREIRA MARINHO** - ID: 4425988-3 - Fiscal de Documentação - Suplente para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 012/2022, que entre si celebram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa CETEST RIO LTDA. Processo nº SEI-040161/003731/2021.

Id: 2377060

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA GERENTE
DE 09/02/2022**

PROC. Nº SEI-040143/000021/2022 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 7º quinquênio (período base de 18/08/2015 a 30/08/2020), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora **MARIA MIRTES FEITOSA**, Agente Previdenciário, ID Funcional nº 20579411, para usufruto em data oportuna.

Id: 2376800

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**
**ATOS DO DIRETOR
DE 14/02/2022**

CONCEDE pensão por morte a **CLAUDIA HELENA DE MORAES**, no valor de R\$ 7.084,88, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 15/10/2021, conforme processo nº SEI-140001/060675/2021.

CONCEDE pensão por morte a **MARIA DE FÁTIMA SANTANA DA SILVA**, no valor de R\$ 7.172,04, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 27/08/2021, conforme processo nº SEI-140001/050565/2021.

DE 15/02/2022

CONCEDE pensão por morte a **ISAURA DE ALMEIDA DA SILVA**, no valor de R\$ 713,20, correspondente a cota de 50,00%, **ANDREA MOREIRA**, no valor de R\$ 356,60, correspondente a cota de 25,00% e, **ADRIANA MOREIRA**, no valor de R\$ 356,60, correspondente a cota de 25,00%, com fundamento no art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com efeitos a contar de 16/11/2020, conforme processo nº SEI-140001/036011/2021.

DE 21/02/2022

CONCEDE pensão por morte a **IZABEL DE SOUZA ANICETO**, no valor de R\$ 6.975,73, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 16/12/2021, conforme processo nº SEI-040157/005235/2021.

DE 02/03/2022

CONCEDE pensão por morte a **LILIAN MÁRCIA PEREIRA**, no valor de R\$ 10.056,18, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 02/12/2021, conforme processo nº SEI-040157/004358/2021.

CONCEDE pensão por morte a **JOSÉ LUIZ SIMÃO**, no valor de R\$ 1.268,10, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 01/02/2022, conforme processo nº SEI-140001/003868/2022.

CONCEDE pensão por morte a **SOLANGE GOMES DE AMORIM**, no valor de R\$ 4.947,67, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com efeitos a contar de 28/06/2021, conforme processo nº SEI140001/042352/2021.

CONCEDE pensão por morte a **MAGALI CONCEBIDA RIBEIRO**, no valor de R\$ 3.376,38, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 10/06/2020, conforme processo nº SEI-140001/028485/2020.

Id: 2376821

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**
**ATO DO DIRETOR
DE 21/02/2022**

CONCEDE pensão por morte a **ANDREIA PIMENTEL FERREIRA DOS SANTOS**, no valor de R\$ 7.568,30, correspondente a cota de

100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 13/07/2021, conforme processo nº SEI-140001/046421/2021.

Id: 2376805

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**ZAGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 04.03.2022**

NOMEAR MARIANA THOMSON PARISE OLIVEIRA, ID Funcional nº 51000830, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 02/03/2022, em vaga anteriormente ocupada por GLEISON DE SOUZA TRINDADE, ID Funcional nº 44426330. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2377136

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO-DIRETOR**
ATOS DO CONSELHO DIRETOR
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4386
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - REINVESTIMENTO EM ATIVOS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JUTURNAÍBA. DESCARGA DE FUNDO DOS DECANTADORES VIA REMOTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-12/003/247/2018, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o valor de R\$ 17.859,97 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), data base ago/1996, como valor efetivamente realizado na execução do Projeto de Descarga de Fundo dos Decantadores Via Remoto, tendo em vista ter sido o valor comprovado pela Concessionária Águas de Juturnaíba através da prestação de contas do investimento financeiro e verificado pela CAPET.

Art. 2º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA Nº 3.487/2018, relativo ao investimento ora analisado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro-Relator

Id: 2376966

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4387
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - REINVESTIMENTO EM ATIVOS EXISTENTES - OPERAÇÃO ÁGUA. INTERVENÇÃO NO PONTO 6.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI E-12/003/256/2018, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o valor de R\$ 108.701,75 (cento e oito mil setecentos e um reais e cinco centavos), data base ago/1996, como valor efetivamente realizado na execução do Projeto de Intervenção no Ponto 6, tendo em vista ter sido o valor comprovado pela Concessionária Águas de Juturnaíba através da prestação de contas do investimento financeiro e verificado pela CAPET;

Art. 2º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA Nº 3.495/2018, relativo ao investimento ora analisado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro-Relator

Id: 2376967

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4388
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

CEDAE - OCORRÊNCIA Nº 548757 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. (RECURSO).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.560/2019, por unanimidade dos presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso Administrativo interposto pela CEDAE em face da Deliberação AGENERSA nº 4.127/2020, porque tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a Deliberação AGENERSA nº 4.127/2020.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro-Relator

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro

Id: 2376968